



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Termo de Referência que fundamenta a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento de agentes políticos e servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à capacitação e treinamento, enquadráveis no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, diante da especificidade do curso, do conteúdo programático, da metodologia adotada, da definição prévia de palestrante e da realização em data e local determinados;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO a regular instrução do processo administrativo, inclusive com parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar e ratificar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA (INTERATIVA), inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, para a disponibilização de 4 (quatro) inscrições, para participação no curso de capacitação a ser realizado no período de 23 a 26 de junho de 2026, em Foz do Iguaçu/Paraná.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ


Art. 2º O valor unitário por inscrição é de R\$ 2.690,00, fixando-se o valor global máximo estimado da contratação em R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais), sendo o pagamento condicionado exclusivamente às inscrições efetivamente utilizadas, devidamente comprovadas.

Art. 3º Determinar que a contratação observe integralmente o Termo de Referência, o parecer jurídico, as condições pactuadas e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Autorizar a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive empenho da despesa, formalização do instrumento contratual ou instrumento substitutivo, publicação legal e acompanhamento da execução.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibema/Pr, 19 de Junho de 2026


Paulo Piraceli dos Passos
Presidente

12-06
1989

IBEMA

01-01
1990